



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, em sessão realizada na sala 307, do Bloco B, da sede da Procuradoria-Geral da República, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do ano de 2020, com a presença dos Subprocuradores-Gerais da República Célia Regina Souza Delgado (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Paulo Gustavo Gonet Branco (membro titular), Haroldo Ferraz da Nóbrega (membro suplente) e os Procuradores Regionais da República Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva (membro suplente) e Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). A 1ª CCR discutiu e deliberou o seguinte:

1. **Ministério Público pela Educação – MPEduc.** Trata-se da transferência do projeto MPEduc para a gestão da 1ª CCR, no entanto, sem a respectiva estrutura necessária para execução das atividades (pessoal e orçamento). Ao todo, foram enviados 3 ofícios ao gabinete do SG esclarecendo a situação e requerendo estrutura suficiente para a condução do projeto nesta 1ª CCR. O projeto, que já chegou a contar com 5 servidores dedicados exclusivamente à sua execução, nos últimos tempos, contava com apenas uma servidora. No que se refere à atividade de revisão, até o momento, chegaram 4 processos à 1ª CCR, abaixo resumidos. Em anexo consta Nota Técnica elaborada em 2018 pelo Grupo de Coordenação Nacional do Projeto MPEduc acerca das diretrizes para arquivamento, dentre outras questões. Nesse sentido, pauta-se a questão para análise do Colegiado objetivando orientações de condução do tema no que diz respeito às atividades de coordenação e revisão do MPEduc.

PA 1.21.001.000233/2018-54: Declínio de atribuição em favor do MP/MS de procedimento administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento de recomendações expedidas pelo Projeto MPEduc, após a conclusão de todas as fases no município de Rio Brillante/MS.

PA 1.20.000.000236/2014-10: Arquivamento do feito, sob o fundamento de que foram realizadas várias atividades do MPEduc, no início do projeto, porém atualmente o procedimento administrativo encontra-se sem qualquer movimento há muito tempo. Municípios de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Juína, Rondonópolis, Sinop e Várzea Grande.

IC 1.21.001.000376/2014-32: (município de Batayporã/MS) e **IC 1.21.001.000375/2014-98** (município de Taquarussu/MS): Pedido de reconsideração em face da não homologação de arquivamento por parte do NAOP da 3ª Região que determinou o prosseguimento do feito, por considerar que o arquivamento seria prematuro, “porquanto não foi realizada a fase de consolidação das informações colhidas por meio dos questionários, da audiência pública e dos elementos das vistorias, a fim de traçar um panorama diagnóstico do sistema de ensino local”.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou no que se refere ao PA 1.21.001.000233/2018-54 para inclusão em pauta de revisão. Em relação aos autos PA 1.20.000.000236/2014-10, IC 1.21.001.000376/2014-32 e IC 1.21.001.000375/2014-98 deliberou por encaminhar cópia para ciência e manifestação da Coordenadora do projeto MPEduc, Procuradora da República Maria Cristina Manella, com posterior devolução à 1ª CCR.

2. **Procedimento 1.00.000.000406/2020-99. Validação dos termos de proposta de enunciado:** “Não é válida a desistência de ação civil pública sem prévia oitiva da Câmara de Coordenação e Revisão”.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, aprovou o enunciado proposto.

Brasília-DF, 16 de março de 2020.

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
 Subprocuradora-Geral da República
 Coordenadora da 1ª CCR